



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

▶▶▶ *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de agosto de 2025.

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos Ltda

Ref.: Credenciamento nº 34/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço técnico de emissão de laudo avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, venda, permuta, locação ou situações similares, visando atender as demandas do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Trata-se de impugnação ao edital pela empresa Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.951/0001-89, representada por seu representante legal, André Mombach Weber, por meio do qual se mostra inconformado com o edital da Chamada Pública nº 34/2025, pugnando pela sua alteração.

Em resumo, o impugnante discorda do valor unitário fixado em R\$400,00 (quatrocentos reais) para o pagamento dos serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, pugnando pela suspensão do certame para que seja realizada nova pesquisa de mercado atualizada, assegurando que o edital reflita o custo real dos serviços e garanta ampla competitividade na contratação.

Verifica-se a regularidade e a tempestividade da impugnação ao edital apresentada em 05 de agosto de 2025.

Quanto ao valor fixo de R\$400,00 (quatrocentos reais) por avaliação, o Decreto Municipal nº 137, de 12 de junho de 2025, foi elaborado considerando o valor médio de contratações similares no Estado de São Paulo segundo pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Em relação a competitividade, o Credenciamento é modalidade de contratação direta em que qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital pode ser contratado, sem disputa competitiva entre interessados.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

▶▶▶ *O futuro é agora!*

Ante o exposto, **CONHEÇO** do pedido apresentado, dada a tempestividade e regularidade formal e sucessivamente no seu mérito, **INDEFIRO** o pedido de suspensão do certame e os demais pedidos de retificação ao edital, uma vez que os apontamentos do impugnante não caracterizam ilegalidade ou vício a justificar alterações ao edital.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 20 de agosto de 2025.

Gagrione Fernando da Silva
Secretário de Administração
CPF: 346.548.768-04

GAGRIONE FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração